



RESOLUÇÃO Nº 021/22-PPZ

Define critérios para composição de Bancas Examinadoras no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia.

Considerando o contido no Artigo 48, 49 e 50 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, que é parte integrante da Resolução 013/2018- CEP;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, realizada em 28/03/2022, conforme Ata 04/22-PPZ;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os professores orientadores deverão sugerir, em ordem de preferência, em formulário próprio, entregue à Secretaria do PPZ, juntamente com a Dissertação ou a Tese, os nomes dos membros da Banca Examinadora, para apreciação pelo Conselho Acadêmico.

§1º - Para a Banca Examinadora de defesa da Dissertação deverão ser sugeridos 5 (cinco) nomes, dos quais, obrigatoriamente, 2 (dois) sem vínculo com o PPZ, sendo 1 (um) para membro Titular e 1 (um) para membro Suplente;

§2º - Para a Banca Examinadora de defesa da Tese deverão ser sugeridos 7 (sete) nomes, dos quais, obrigatoriamente, 2 (dois) sem vínculo com o PPZ, sendo destes, 1 (um) para membro Titular e 1 (um) para membro suplente, e 2 (dois) sem vínculo com a UEM, sendo destes, 1 (um) para membro Titular e 1 (um) para membro Suplente.

Artigo 2º - O coorientador não poderá fazer parte da Banca Examinadora, exceto na ausência do orientador.

Artigo 3º - O Conselho Acadêmico do PPZ homologará os componentes da Banca Examinadora de defesa da Dissertação ou da Tese dentre os nomes sugeridos pelo Orientador.

Artigo 4º - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico do PPZ.

Artigo 5º - Fica revogada a Resolução nº 004/2012– PPZ.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 28 de março de 2022.


Prof. Dr. Ferenc Istvan Bankuti
Coordenador